



Poder Executivo  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Ciências Exatas  
Programa de Pós-Graduação em Geociências

Estabelece os critérios de concessão, manutenção de bolsa, acompanhamento dos bolsistas e das responsabilidades da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geociências da UFAM.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação do COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS registrado em Ata em 30/01/2024,

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 133 de 10/06/2023, alterada pela Portaria N°187 de 28/09/2023, do gabinete da presidência da CAPES, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com atividade remunerada e outros rendimentos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 124 de 27/10/2023 da PROPESP/UFAM, que estabelece os critérios do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos,

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios próprios de concessão, manutenção de bolsas e acompanhamento dos bolsistas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Geociências (PPGGEO),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O PPGGEO adotará critérios e procedimentos sistemáticos para a concessão, manutenção de bolsas de estudo e acompanhamento de bolsista a ele vinculado, por intermédio de sua Comissão de Bolsas, nomeada mediante Portaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM.

**Art. 2º.** Considera-se bolsista quem recebe bolsa de estudos de agências de fomento ao PPGGEO/UFAM: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**Parágrafo único:** Discentes que recebam bolsas de agências não incluídas no *caput* do artigo, também são considerados bolsistas e estarão sujeitos às regras de distribuição das instituições que os financiam.



Poder Executivo  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Ciências Exatas  
Programa de Pós-Graduação em Geociências

**Art. 3º.** A concessão de bolsa de estudo obedecerá aos critérios estabelecidos pelas agências de fomento e à disponibilidade por parte do PPGGEO.

**Art. 4º.** Para a concessão de bolsa de estudo serão aplicados os seguintes critérios:

- I – Disponibilidade de cota de bolsa por parte do PPGGEO.
- II – Observância da ordem de classificação do candidato no processo de seleção.
- III – Dedicção integral às atividades a serem desenvolvidas no âmbito de espaços disponibilizados pelo PPGGEO.
- IV – Fixação de residência na cidade sede do PPGGEO.
- V – Condição socioeconômica pessoal e familiar que justifique a demanda à bolsa de estudo verificada mediante diagnóstico social a ser realizado pela Comissão de Bolsas do PPGGEO, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) atualizado devidamente acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios e de acordo com as normas estabelecidas da UFAM.
- VI – A concessão de bolsas de estudo a candidatos com atividade remunerada externa ao PPGGEO está condicionada à disponibilidade de cotas de bolsas de estudo remanescentes, ao preenchimento e assinatura de Termo de Compromisso, bem como de um Plano de Trabalho Semestral que comprove que o candidato terá dedicação mínima de 20 horas semanais ao programa.

**Art. 5º.** O acompanhamento ao discente para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e de pesquisa no âmbito do PPGGEO está estruturado assim:

- I – Acompanhamento acadêmico por um ou mais professores das disciplinas oferecidas pelo programa, assim como do orientador e coorientador.
- II – Cumprimento do conteúdo curricular obrigatório oferecido pelo programa semestralmente.
- III – Avaliação das atividades dos bolsistas mediante frequência mensal encaminhada e assinada pelo bolsista, bem como o professor orientador.
- IV – Emissão dos relatórios parciais e final solicitados pelas agências de fomento.

**Art. 6º.** Critérios para a manutenção de bolsas no âmbito do PPGGEO:

- I – Obter aprovação em todas as disciplinas cursadas em cada semestre acadêmico.
- II – Envio da frequência mensal devidamente preenchida e com o aval do professor orientador até o 5º dia útil do mês posterior.
- III – Apresentar conceito bom ou superior na avaliação do professor orientador nas frequências mensais.
- IV – Participação comprovada nas atividades acadêmicas, de divulgação científica dos resultados da pesquisa e nas atividades dos grupos de pesquisa informados na frequência mensal do discente.



Poder Executivo  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Ciências Exatas  
Programa de Pós-Graduação em Geociências

**Parágrafo único:** Reprovações que tenham justificativa de força maior ou questões médicas podem ser consideradas exceções a esta regra e serão avaliadas pela coordenação.

**Art. 7º.** Critérios para a não renovação de bolsa de estudos:

- I – Não cumprimento dos itens definidos no Art. 6º.
- II – Obter dois conceitos insuficientes ou regulares, ou não atribuídos pelo professor orientador na frequência mensal ao longo de um semestre.
- III – Reprovação em disciplina sem justificativa de força maior ou questões médicas.

**Parágrafo único.** A avaliação das atividades dos bolsistas será realizada semestralmente pela Comissão de Bolsas do programa, mediante os instrumentos referidos nos Art. 5º, 6º e 7º e elaboração de parecer com recomendação de renovação ou não renovação da bolsa de estudos. Em casos de descumprimento dos critérios para a manutenção de bolsa de estudos definidos, a Comissão de Bolsas encaminhará à coordenação do PPGGEO o pedido de cancelamento da bolsa de estudos, o qual será submetido à avaliação do Colegiado do Programa. A decisão de cancelamento da bolsa de estudos será remetida à PROESP e à respectiva agência de fomento.

**Art. 8º.** Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGGEO e submetidos ao Colegiado do programa.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e serão adotadas a todos os discentes no âmbito do PPGGEO.

AUDITÓRIO DO DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS/ICE/UFAM

Em: Manaus/AM, 30 de janeiro de 2024.

Carlos Alejandro Salazar

Coordenador